APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providênciar
Caçu, 16/03/2000
Presidente

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providênciar
Caçu, 15/03/2000
Presidente

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Projeto de Decreto Legislativo nº 22/00, de 02 de Fevereiro de 2000.

Aprova a Prestação de Contas de aplicação de recursos oriundos do FNAS repassados ao ***Projeto Conviver***, referente ao mês de Junho de 1999.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu promulgo o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de contas da aplicação de recursos oriundos da FNAS repassados ao ***Projeto Conviver***, relativo ao convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Caçu e API - Conviver Pessoa Idosa, referente ao mês de Junho de 1999.

Art. 2º - Este **Decreto Legislativo** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 1999.

Ver. **Adair Purcena Guimarães**
Presidente

APROVADO
EM ___ VOTAÇÃO
___

APROVADO
EM ___ VOTAÇÃO
___

PROTOCOLO
Reg. nº 01887 Hrs. ____
Livro nº 005 Fls. 280
Caçu, 10 / 02 / 2000
Jssilva
Secretária - Câmara Municipal

DESPACHO
A Comissão de Finanças, Orçamento e Economia para emitir
parecer no prazo de ____
Caçu, 15 / 02 / 2000
Presidente

DESPACHO
Ao Relator Ver. José dos Reis para emitir parecer.
Em 22/02/2000
PRESIDENTE

DESPACHO
Decreto Legislativo nº 16/00
Promulgado em 21-03-00.
Publique-se, cumpra-se e arquive-se.
Caçu, 24 / 03 / 2000.
Presidente

Estado de Goiás
Tribunal de Contas dos Municípios

TCM
Fls.

RESOLUÇÃO RS Nº 10057-99

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos de nº **3.20-12832/99**, que versam sobre a **Prestação de Contas** da aplicação de recurso oriundo do **Fundo Nacional de Assistência Social**, repassado pelo Município de **Caçu ao Programa Conviver** no valor de R$ 324,00 (Trezentos e vinte e quatro reais), referente ao mês de junho de 1999;

considerando que a presente prestação de contas encontra-se formalizada de conformidade com as disposições contidas na Resolução RS nº 006/98;

considerando a devida comparação das despesas realizadas;

RESOLVE

o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, pelos membros integrantes de sua Primeira Câmara, acolhendo o Certificado de Auditoria nº 1680/99, manifestar ao Legislativo Municipal, seu parecer favorável à **aprovação** da presente Prestação de Contas.

À Superintendência de Secretaria, para as providências.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia, aos 19 OUT 19

, Presidente

, Relator

, Conselheira

Fui presente: , Procurador Geral de Contas.

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Dec. Leg. nº 22/00, de 02/02/2000.
Autoria: Pres. da Câmara Municipal de Caçu
Aprova a Prestação de Contas de aplicação de recursos oriundos do FNAS repassados ao Projeto Conviver, referente ao mês de junho de 1999.

Relatório:

A matéria ora examinada, dispõe sobre a Prestação de Contas de recursos oriundos do FNAS repassados ao Projeto Conviver, referente ao mês de junho de 1999, que já foi submetido à apreciação e julgamento do TCM, o qual concluiu pele sua aprovação observando apenas sob o aspecto da veracidade ideológica presumida. Porém, verificando-o sob o ponto de vista prático e tendo em vista a maior proximidade e conhecimento dos fatos, podendo, caso constate motivações para tal, usar da competência que lhe faculta discordar do parecer daquele Tribunal, exercendo o controle externo das contas, de conformidade com a previsão legal, decide, entretanto, esta Comissão pelo acompanhamento do Parecer do TCM, considerando que não foi constatada nenhuma falha sem correção tempestiva.
Assim, é esta Comissão **favorável à aprovação** deste Projeto.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 09 dias do mês de março de 2000.

Vereador **José dos Reis**
- Relator -